



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Plano de ação do CAE – Conselho de Alimentação de Escolar do Município de Franca – SP

Mandato: 2025 à 2029

Plano de Ação do Projeto de Alimentação Escolar

Ações	Objetivos	Período	Recursos	Grupo de Trabalho	Base Legal
Desenvolvimento da metodologia de trabalho	• Criar grupos de trabalho para a efetivação das ações e projetos.	Janeiro à dezembro.	• Acesso à internet, equipamentos de informática, suporte de informática e reuniões ao vivo por aplicativo. • Secretaria executiva. • Sala virtual de reunião. • Sala de reunião.	Diretoria do CAE	Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar: IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Acompanhamento do número de alunos cadastrados no CENSO e matriculados nas escolas do município e orçamento do PNAE e CAE	• Solicitar os dados referente ao número de alunos cadastrados no CENSO e matriculados nas escolas do município e estaduais. • Acompanhar e avaliar os dados do Censo. • Acompanhar o orçamento para execução do PNAE. • Acompanhar o orçamento para as ações do CAE.	Janeiro à dezembro.	• Secretaria executiva. • Profissionais ligados ao PNAE como nutricionista. • Acesso à internet, equipamentos de informática, suporte de informática.	Grupo CENSO, Matrícula e Orçamento	Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias	• Agendar, realizar e registrar todos os encontros do CAE de Franca. • Deliberar sobre a execução do PNAE no município de Franca. • Acompanhar a execução do Plano de Ação vigente. • Solicitar Formação dos conselheiros do CAE para a execução das ações.	Janeiro à dezembro.	• Acesso à internet, equipamentos de informática, suporte de informática e reuniões ao vivo por aplicativo. • Profissionais ligados ao PNAE como nutricionista. • Secretaria Executiva. • Sala virtual de reunião. • Sala de reunião.	Grupo Diretoria CAE	Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Art. 3o A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei. Art. 4o O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

					aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
Assessoria ao município de Franca na criação, desenvolvimento, efetivação e homologação do Cardápio da Alimentação Escolar	• Ofertar saladas compostas durante a semana. • Orientar os membros para ações em situações de ausência, falta abonada ou outros tipos de faltas, dos profissionais da merenda escolar, para garantir a execução do cardápio. • Acompanhar se os ajustes por falta de ingredientes são validados pela nutricionista responsável pela execução do PNAE. • Acompanhar o atendimento e a lista vigente de alunos(as) assistidos pelo PNAE que apresentam intolerância alimentar.	Janeiro à dezembro.	• Acesso à internet, equipamentos de informática, suporte de informática e reuniões ao vivo por aplicativo. • Secretaria executiva. • Profissionais ligados ao PNAE como nutricionista. • Secretaria Executiva. • Sala virtual de reunião. • Sala de reunião.	Grupo CAE Cardápio	diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei. Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal: I - garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	• Incentivar a inovação no desenvolvimento do cardápio, novos pratos, variedade de ingredientes, novos hábitos saudáveis e cultura alimentar. • Acompanhar regularmente a aceitabilidade do cardápio. • Fomentar testes de aceitabilidade com o objetivo de satisfação e abertura para sugestões da comunidade assistida pelo PNAE. • Sugerir a utilização da escala hedônica para acompanhamento da aceitabilidade. • Solicitar posicionamento da nutricionista responsável pelo PNAE as informações relacionadas a esta ação.				período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal; II - promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas; III - promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;
Visitas às unidades escolares	• Seguir o protocolo de conduta para as visitas.	Janeiro à Dezembro.	• Acesso à internet, equipamentos de	Grupo CAE Visitas	Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

	• Acompanhar o trabalho das unidades escolares e entidades conveniadas do município e estado. • Fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no PNAE. • Organizar o grupo de conselheiros para as visitas, receber as denúncias e dar andamento como prioridade. • Solicitar posicionamento da nutricionista responsável pelo PNAE as informações relacionadas a esta ação. • Visitar os fornecedores de alimentos do Programa PNAE. • Visitar o depósito da Divisão de Alimentação Escolar.		- informática, suporte de informática e reuniões ao vivo por aplicativo. • Secretaria executiva. • Profissionais ligados ao PNAE como nutricionista. • Secretaria Executiva. • Sala virtual de reunião. • Sala de reunião; - Camiseta do CAE de Franca para identificação. • Crachá de identificação. • Checklist do FNDE para as visitas. • Carro para deslocamento • Touca. • Câmera fotográfica. • Materiais de escritório como prancheta, caneta, lápis, borracha e etc.		
--	---	--	---	--	--



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Relatar aos órgãos competentes sobre a observação e análise da gestão de compras, de estoque, dos processos licitatórios e da logística.	• Acompanhar o controle de estoque. • Implantar um sistema integrado de controle de estoque e distribuição dos gêneros alimentícios do programa PNAE. • Acompanhar a logística de distribuição de gêneros alimentícios do programa PNAE. • Instaurar um sistema de segurança e monitoramento na Divisão de Alimentação Escolar e onde mais for necessário. • Solicitar a aquisição de equipamentos e utensílios para às cozinhas das escolas municipais e estaduais. • Utilizar pratos de serviço de vidro conforme orientações da legislação federal - Anvisa. • Solicitar maior agilidade no processo de aquisição de veículo (s) para a logística necessária. • Articular com os Setores de Licitação - COPEL, Finanças e outros.		• Acesso à internet, equipamentos de informática, suporte de informática e reuniões ao vivo por aplicativo. • Secretaria executiva. • Profissionais ligados ao PNAE como nutricionista. • Secretaria Executiva. • Sala virtual de reunião. • Sala de reunião. • Camiseta do CAE de Franca para identificação. • Crachá de identificação. - Checklist do FNDE para as visitas. • Carro para deslocamento • Touca. • Câmera fotográfica • Materiais de escritório como prancheta, caneta,	Grupo Acompanhamento CAE	Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
--	--	--	---	--------------------------	---



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

	• Acompanhar o processo licitatório desta ação.		lápiz, borracha e etc.		
Projetos	• Criar o selo do CAE, que será distribuído às unidades escolares durante as visitas e constatado que estão de acordo com as regras do PNAE. • Elaborar e criar mídias sociais como canal direto com o público alvo do projeto, atualizando-os sobre ações e informes com caráter educativo. • Atuar na promoção da educação para o combate ao desperdício de alimentos, por meio de ações e informativos que incentivem o consumo consciente e responsável. • Realizar visitas educativas. Buscar parcerias com profissionais da cozinha para oferecer palestras e cursos sobre o preparo de receitas saudáveis e criativas • Oferecer devolutivas das visitas para contribuir com o bom convívio e a cooperação entre o CAE e as unidades escolares	Janeiro até dezembro e conforme as demandas		Grupo Projetos CAE	Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

	•Aplicar pesquisa de satisfação alimentar por meio de questionários distribuídos aos alunos •Elaborar um jornal mensal com foco na divulgação das atividades do CAE, além de receitas saudáveis e dicas para a comunidade escolar. •Criar um prêmio de incentivo a práticas sustentáveis e propostas e inovadoras em toda rede escolar Projeto sabores com respeito , convivendo com a seletividade alimentar. •Criar folder sobre alimentação saudável para ser divulgado aos pais de alunos nas unidades escolares.				
Acompanhamento de Licitações e Aplicação de Recursos.	• Monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados à alimentação escolar e o cumprimento do disposto nos artigos 2 e 3 da Resolução 26/2013 do FNDE.	Elaboração e emissão do parecer de contas: Janeiro à março. Comunicação antecipada sobre a		Grupo Recursos CAE	Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

	• Analisar o relatório de acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Eex, contido no sistema de gestão dos conselhos-SIGECON online, antes da elaboração do parecer conclusivo. • Analisar a prestação de contas da gestão atual do município, conforme os art. 45 e 46, e emitir o parecer conclusivo acerca da execução do programa no SIGECON. • Analisar as NFs e documentos encaminhadas pela Eex.	realização de licitações aos conselheiros pelo e-mail do conselho: Janeiro à dezembro. Planilha de análise do orçamento: Janeiro à fevereiro.			
--	---	---	--	--	--